

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO****ATO Nº 151, DE 5 DE ABRIL DE 2022**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o constante dos autos do Processo Administrativo TST nº 6001877/2022-00, resolve:

Conceder pensão vitalícia à Sra. DULCEMAR FERREIRA DE SOUSA RÊGO, viúva do ex-servidor deste Tribunal ELIAS DE OLIVEIRA RÊGO, código 341, aposentado no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, com efeitos a contar de 1º/2/2022, data do óbito, com fundamento nos arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019; nos arts. 16, inciso I, 74, inciso I, e 77, § 2º, inciso I, e § 2º-B, da Lei nº 8.213/1991; e no art. 1º, inciso VI, da Portaria ME nº 424, de 29/12/2020, publicada no DOU de 30/12/2020, cabendo à beneficiária 60% do valor dos proventos do ex-servidor, observado o disposto no § 2º do art. 24 da citada EC nº 103/2019 e o art. 15 da Lei nº 10.887/2004.

MIN. EMMANOEL PEREIRA